

## A TEORIA DA RENDA DA TERRA: RICARDO E MALTHUS\*

*Maria Heloisa Lenz\*\**

### Introdução

O presente artigo tem como objetivo a apresentação do pensamento de Thomas Malthus sobre a categoria econômica renda da terra em confronto com o de David Ricardo. Dessa forma, este artigo pretende ser uma continuação da investigação sobre esta categoria, iniciada com o seu exame no pensamento de Ricardo e de Marx em trabalho anterior.

A escolha de Thomas Malthus justifica-se, em primeiro lugar, por ter sido o autor que discutiu mais intensamente com Ricardo sobre a questão da renda da terra. Além disso, o seu trabalho **Inquiry on rent**, de 3 de fevereiro de 1815, foi o primeiro estudo publicado que apresentou uma exposição completa da teoria da renda. Obviamente que isso não assegurou a Malthus a autoria desta teoria, dado que nessa época vários artigos sobre a renda foram editados simultaneamente, mostrando apenas a sua posição de importância entre os autores que se destacam no estudo desta categoria.<sup>1</sup>

O debate entre Ricardo e Malthus teve início quando Ricardo, ao escrever o seu **Essays**, tentou responder a algumas questões levantadas por Malthus no **Inquiry**, do qual Ricardo tinha conhecimento por meio da leitura de um rascunho. Mais tarde, Malthus tentou responder, no **Principles of political economy**, publicado em 1820, a algumas questões levantadas por Ricardo em seu trabalho **Principles of political economy and taxation** de 1819.

Em seguimento ao debate entre os autores, Ricardo dedicou um longo tempo de leitura e reflexão sobre o **Principles** de Malthus, do que resultou, inclusive, a obra **Notes on Malthus**.

O presente estudo sobre a teoria da renda em Malthus e Ricardo será executado na seguinte seqüência. Na primeira parte, o pensamento de Malthus sobre a ren-

---

\*Agradeço a Roberto Camps Moraes a tradução de grande parte deste texto do inglês para o português, assim como por suas críticas e sugestões.

\*\*Economista da FEE.

<sup>1</sup> Uma apresentação sobre a questão cronológica dos autores que escreveram sobre a renda da terra pode ser encontrada em Lenz (1981).

da da terra será estudado nos seus dois mais importantes trabalhos sobre esta categoria, o **Inquiry** e o **Principles**, examinados em separado. O mesmo procedimento será aplicado para o exame do **Essays** e do **Principles** de David Ricardo, nesta ordem.

## 1 — A Teoria da Renda da Terra de Thomas Malthus

### 1.1 — A Teoria da Renda da Terra de Malthus: Inquiry on Rent

Malthus inicia o **Inquiry** definindo a renda da terra e ressaltando a sua importância para a sociedade:

“A renda da terra é uma parcela da receita nacional que sempre foi considerada importantíssima (. . .). A renda da terra pode ser definida como a parcela de valor do produto total que sobra para o proprietário da terra após o pagamento de todos os custos do cultivo, de qualquer tipo que seja, incluindo os lucros do capital empregado, estimado de acordo com a taxa de lucros sobre o capital agrícola usual no período considerado” (Malthus, 1815a, p.179).

A definição acima indica que, para Malthus, a principal causa da renda da terra é o “excesso do preço sobre o custo de produção” (Malthus, 1815a, p.180) dos bens agrícolas. A seguir, o autor questiona o que causa este alto preço dos produtos da terra. Malthus assevera que outros autores, como Adam Smith e J. B. Say, cometeram um equívoco ao responder a essa pergunta, atribuindo um caráter monopolista à renda do solo.

Depois disso, Malthus discute as idéias de vários autores, incluindo as de Sismondi e Buchanan. Ele discorda veementemente deste último, que condena a renda da terra e o proprietário. Malthus apresenta, então, a sua argumentação explicando porque ele crê que o termo “monopólio parcial” seja o mais apropriado para descrever a natureza da renda da terra. Segundo ele:

“Que existam certas circunstâncias, relacionadas com a renda da terra, que possuem uma afinidade com o monopólio natural, pode-se conceder. A extensão da própria terra é limitada e não pode ser aumentada pela demanda humana. A desigualdade dos solos ocasiona, mesmo em períodos históricos iniciais das sociedades, uma escassez relativa das melhores terras; e, até o presente, esta tem sido, indubitavelmente, uma das causas da renda da terra propriamente dita. Sobre esse ponto de vista, talvez, o termo “monopólio parcial” poderia ser corretamente aplicado. Mas a escassez da terra decorrente desta causa não é, de maneira nenhuma, por si só, capaz de produzir os efeitos observados. Um exame mais acurado da questão nos mostrará quão diferente, essencialmente, é o preço alto dos produtos agrícolas, tanto no seu caráter como na sua origem, e pelas leis que o regulam, do preço alto de um monopólio comum” (Malthus, 1815a, p.184).

As conclusões de Malthus, em seu “exame mais acurado da questão”, são de que o preço alto dos produtos agrícolas — e, portanto, da renda da terra — pode ser explicado por três elementos. Em primeiro lugar, a qualidade da terra em si. Em

segundo lugar, o caráter peculiar de seu produto, que cria a sua própria demanda e força uma expansão desta última, e, em terceiro lugar, a escassez relativa das terras mais férteis (Malthus, 1815a, p.184-85).<sup>2</sup> Destes três elementos, Malthus afirma que o primeiro é mais importante do que o fator de monopólio que foi reconhecido anteriormente. Ele diz que a qualidade da terra é um presente da natureza ao homem e é essencial na formação da renda. Este ponto será criticado por Ricardo posteriormente.

Para Malthus, a criação da renda só pode ser causada por um aumento na demanda por alimentos. Isto está intimamente vinculado à sua famosa teoria da população. Para ele, há uma grande diferença entre a demanda por alimentos, e outros bens que são estritamente necessários para a vida humana, e a demanda por outros tipos de mercadoria.

“Em todas as outras mercadorias, a demanda é exterior e independente da produção em si mesma; e, no caso do monopólio, seja ele natural ou artificial, o excesso do preço é proporcional à pequenez da oferta relativa à demanda, enquanto esta última é comparativamente ilimitada. No caso dos bens estritamente necessários, a existência da demanda e de um aumento da mesma, ou do número de demandantes, depende obrigatoriamente da existência dos próprios bens necessários e de um aumento de sua oferta; e o excesso de seu preço sobre o custo de sua produção depende do — e é permanentemente limitado pelo — excesso de sua quantidade sobre a quantidade necessária à manutenção do trabalho requerido na sua produção, de acordo com as leis da natureza; sem esse excedente, nenhuma demanda por uma quantidade maior do que a necessária para a sobrevivência dos produtores poderia existir” (Malthus, 1815a, p.187-88).

Malthus pergunta, então, se é possível ou não que o preço dos bens necessários seja regulado pelo princípio do monopólio simples, ou seja, que consista em uma transferência de valor vantajoso apenas aos proprietários da terra, tal como na interpretação de Buchanan. Ele responde com uma enfática negativa a essa questão, defendendo a existência da renda do proprietário. Para ele, a renda não é causada por um simples monopólio,

“( . . . ) pelo contrário, (ela é) uma indicação clara de uma qualidade inestimável do solo, a qual Deus concedeu ao homem — o atributo de ser capaz de manter mais pessoas do que as que trabalham nele. Não é uma parte do produto excedente da terra, e veremos que se trata de uma parte absolutamente necessária, a que tem sido justamente referida como a fonte de todo o poder e satisfação, e, sem a qual, com efeito, não existiria nenhuma cidade, nenhum exército ou força naval, nenhuma arte ou conhecimento, nenhuma das mais refinadas manufaturas, nenhuma das conveniências e luxos provenientes do

<sup>2</sup> Quando Malthus se refere à “qualidade da terra”, ele está querendo indicar a noção fisiocrática de que a terra é um fator de produção superior por produzir um excedente.

exterior, nada da parte mais culta e educada da sociedade que não apenas eleva e dignifica os indivíduos, mas que estende a sua influência benéfica por toda a massa do povo” (Malthus, 1815a, p.190-91).

Como pode ser visto, Malthus vincula diretamente a existência de riqueza à criação da renda da terra e vê nas classes proprietárias da terra os elementos mais importantes da sociedade global. Além disso, Malthus afirma que na medida em que um país evolui economicamente, atingindo um grau considerável de riqueza e um tamanho substancial de população, ele experimenta uma redução nos lucros e salários, havendo uma separação da renda da terra dos outros tipos de rendimento, sendo verdadeiro para todos os países, na forma de uma lei física, como o princípio da gravidade<sup>3</sup>. Em suas próprias palavras:

“Diferenças de solo e localização existem necessariamente em todos os países. Toda terra não pode ser a mais fértil; todas as localidades não podem ser as mais próximas aos rios navegáveis e aos mercados consumidores. Mas a acumulação de capital além do nível de seu emprego nas terras mais férteis, e nas localizações mais vantajosas, deve necessariamente reduzir os lucros; enquanto que a tendência da população a crescer mais do que os meios de subsistência deve, após certo período, reduzir os salários. O gasto com a produção será, então, diminuído, mas o valor dos produtos, isto é, a quantidade de trabalho e de outros produtos do trabalho, além do trigo, que o trabalho comanda, será aumentada, ao invés de diminuir. Existirá um número crescente de pessoas demandando bens de subsistência e prontas a oferecer os seus serviços de qualquer modo em que eles possam ser úteis. O valor de troca dos alimentos será, portanto, superior ao custo de produção, incluído neste último todo o lucro do capital empregado na terra, de acordo com a taxa corrente de lucros do período. E este excesso é a renda” (Malthus, 1815a, p.191-92).

Coerentemente com a sua teoria da população, Malthus escreve:

“Não existe nada tão absolutamente inevitável no progresso da sociedade quanto a queda nos salários, isto é, uma queda tal que, combinada com os hábitos das classes trabalhadoras, regula o crescimento da população de acordo com o dos meios de subsistência” (Malthus, 1815a, p.193).

Portanto, para Malthus, a renda da terra não se constitui em uma transferência de valor — como é o caso em Buchanan —, mas, em vez disso, ela é causada pela fertilidade do solo, e a sua formação histórica é sempre acompanhada por uma redução nos salários e nos lucros. Por que, então, existe esta relação histórica se o aumento na renda não é causado pela queda nos salários e nos lucros? Malthus responde a esta questão, examinando as leis que governam as variações na renda da terra. Em suas próprias palavras:

<sup>3</sup> Com efeito, Malthus usa essa analogia no *Principles*, como mostra a citação da pág.12 deste trabalho.

“Quando o capital e o trabalho já tiverem sido empregados nas melhores terras de um país, outras terras menos favoravelmente dotadas com respeito à fertilidade ou à localização, poderão ser ocupadas vantajosamente. Tendo sido reduzidos os gastos do cultivo, incluindo os lucros, as terras menos férteis, ou aquelas mais distantes dos mercados, embora, inicialmente, não gerando renda, poderão cobrir integralmente esses gastos e compensar o produtor. E, novamente, quando os lucros do capital ou os salários do trabalho, ou ambos, tiverem caído mais ainda, terras ainda menos férteis, ou menos favoravelmente localizadas, poderão ser cultivadas. E, a cada etapa adicional, fica claro que, se o preço do alimento não cai, a renda da terra aumentará” (Malthus, 1815a, p.194-95).

Malthus julga necessário esclarecer porque os gastos do cultivo são relativamente reduzidos — enquanto que o preço dos alimentos não diminui —, na medida em que terras menos férteis são integradas ao processo produtivo. Ele enumera quatro causas “principais”: a) a redução nos lucros decorrente do aumento de capital empregado; b) a redução nos salários devido ao aumento no tamanho da população; c) progressos técnicos na produção agrícola que aumentam a produtividade do trabalho; e d) aumentos no “preço do produto agrícola, devidos ao aumento na sua demanda, que, por exemplo, evitam a redução nominal no gasto de sua produção, irão aumentar a diferença entre estes gastos e o preço do produto” (Malthus, 1815a, p.195).

Malthus examina detalhadamente como a quarta causa opera. Em qualquer caso, ele afirma que a condição básica para um aumento na renda da terra é a de que a diferença entre o preço do alimento e o custo dos instrumentos de produção aumente. Concluindo a sua análise das causas das variações na renda da terra, ele escreve:

“Observamos, portanto, que o aumento progressivo da renda da terra parece estar necessariamente vinculado à extensão crescente do cultivo em novas terras e ao progresso técnico nas terras antigas; e que este aumento é a consequência natural e necessária da operação de quatro fatores que são os indicadores mais seguros da prosperidade crescente e da riqueza — a saber, a acumulação de capital, o aumento da população, melhorias na agricultura e o preço alto dos alimentos, causado pela ampliação de nossas manufaturas e comércio” (Malthus, 1815a, p.202-03).

Esta última citação torna claro, uma vez mais, que Malthus encara o aumento na renda da terra como estando vinculado diretamente ao aumento na riqueza de um país, sendo o primeiro apenas um sintoma deste último. Além disso, reduções na renda da terra estão associadas com o empobrecimento de um país, de tal modo que a relação direta entre o nível de riqueza de uma nação e a renda da terra é válida nos dois sentidos, tanto para cima como para baixo. Em suas palavras,

“( . . . ) uma redução na renda da terra está necessariamente vinculada ao abandono do cultivo nas terras de qualidade inferior e à deterioração das terras de qualidade superior; e isto é a consequência natural e necessária da operação dos fatores que são indicadores seguros da pobreza e da decadência, a saber, a

descapitalização, o declínio da população, um sistema ineficiente de cultivo e o baixo preço dos alimentos” (Malthus, 1815a, p.203).

Continuando em sua defesa da renda da terra, Malthus critica a proposição segundo a qual uma redução no preço dos bens agrícolas — ao reduzir a renda da terra — manteria a agricultura “igualmente produtiva em relação ao capital em geral” (Malthus, 1815a, p.205). Ele afirma que, se um país está aumentando a sua riqueza — “em todo o país que progride” —, o preço dos produtos agrícolas precisa ser mantido “igual ao custo de produção na terra de pior qualidade em uso” (Malthus, 1815a, p.205-06).

Malthus compara a terra a um conjunto de máquinas heterogêneas — diferindo em suas qualidades e capacidades produtivas — que, contrariamente às máquinas da indústria manufatureira, não podem ser produzidas pelo homem, sendo, portanto, dádiva da natureza. As diferenças de qualidade e de capacidades produtivas dessas máquinas seriam a fonte de renda da terra.

Em consequência de sua análise da formação dos preços agrícolas, Malthus afirma que o trigo é vendido ao seu “preço necessário”, da mesma forma como os produtos manufaturados, e não a um “preço de monopólio”. Este “preço necessário”, como já foi mencionado, é determinado pelas condições de custo que prevalecem na terra marginal. Malthus reconhece, contudo, que muitas outras circunstâncias podem afetar o processo de determinação do preço. Ele enumera e discute quatro desses fatores: a) a tributação direta e indireta; b) “progressos nos métodos de cultivo”; c) “poupanças no trabalho aplicado à terra”; e d) “importações de trigo estrangeiro” (Malthus, 1815a, p.210-11). Sobre este último elemento — que se constituirá em um ponto importante no seu debate com Ricardo acerca da renda da terra —, Malthus enfatiza que a existência de livre comércio no trigo torna o nível de riqueza de um país dependente da produção externa de alimentos.<sup>4</sup>

Malthus também examina os efeitos do alto preço do trigo sobre os interesses das “classes trabalhadoras da sociedade”. Ele discorda da opinião de que alto o preço do trigo seja contrário a esses interesses. Muito pelo contrário, ele afirma:

“E eu não tenho nenhuma dúvida ao afirmar que, sob condições singulares de hábitos e de demanda por trabalho, o alto preço do trigo, quando este já tem tempo de produzir os seus efeitos naturais, longe de ser desvantajoso para eles, é inquestionavelmente vantajoso e positivo. Para que se produza a mesma demanda por trabalho, é preciso que o preço de produção necessário seja pago, e eles (os trabalhadores) devem ser capazes de adquirir as mesmas quantidades de bens necessários à sobrevivência, sejam estes preços altos ou baixos. Mas, se eles são capazes de adquirir as mesmas quantidades de bens necessários e recebem uma remuneração monetária pelo seu trabalho proporcional ao preço aumentado (dos alimentos), não há dúvidas de que, com respei-

<sup>4</sup> Como se tornará mais claro neste trabalho, esse é um dos vários argumentos de que Malthus se vale para se opor à abolição das leis do trigo, sugerida por Ricardo.

to a todos os objetos de conveniência e conforto cujos preços não crescem na proporção do trigo (e existem muitos desses bens consumidos pelos pobres), a sua condição será inquestionavelmente melhorada” (Malthus, 1815a, p.215-16).

Malthus prossegue nessa argumentação, afirmando que, quanto maior for a participação das “conveniências” na despesa total dos trabalhadores, maior será a melhoria na condição de vida deles decorrente de um aumento no preço do trigo. Ele conclui que:

“O preço alto ou baixo dos alimentos é, portanto, um critério dos mais incertos para averiguar a situação dos pobres em um país. A sua condição depende, obviamente, de outras causas mais poderosas; e provavelmente é verdade que seja tão freqüentemente boa, ou talvez mais freqüentemente assim o seja, em países onde o trigo seja caro do que onde ele seja barato” (Malthus, 1815a, p.217-18).

Já que a causa fundamental do encarecimento do trigo é a dificuldade crescente de produzi-lo, Malthus acha que esta se constitui no “obstáculo final ao progresso constante de um país em riqueza e população” (Malthus, 1815a, p.218). Conseqüentemente, para que se mantenham as condições de crescimento econômico de um país, é importante que a dificuldade de produzir trigo não seja artificialmente aumentada pela tributação. Ele critica a tributação existente sobre o capital agrícola, mostrando como ela afeta negativamente a produção desse setor. Ao comparar uma redução na tributação com a “abolição total da renda da terra”, Malthus afirma que esta última “(. . .) seria menos eficaz que a remoção dos impostos que recaem sobre o capital agrícola” (Malthus, 1815a, p.219).

Finalmente, Malthus argumenta que a abolição da propriedade da terra não reduziria a renda da terra. Em um país que progride economicamente — onde a riqueza dos proprietários de terra cresce —, o efeito de

“uma transferência de todas as rendas aos agricultores resultaria meramente na transformação deles em nobres, estimulando-os a cultivarem as suas terras sob a supervisão de empregados desinteressados e descuidados, no lugar do olho vigilante de um senhor, o qual é afastado do descuido pelo medo da ruína e estimulado ao interesse pela busca da competência” (Malthus, 1815a, p.222).

## 1.2 — A Teoria da Renda da Terra de Thomas Malthus: *Principles of Political Economy*

Como já foi mencionado anteriormente na introdução deste trabalho, *Principles of Political Economy*, de Malthus, apareceu depois do *Principles of Political Economy Taxation*, de Ricardo. Morton Maglin, que escreveu a introdução à edição norte-americana de 1964 do *Principles* de Malthus, afirma que “Malthus, por sua vez, escreveu o seu *Principles* com Ricardo observando pelo seu ombro” (Paglin, 1836, p.V). Paglin também observa que, no *Principles*, Malthus alterou o seu

enfoque com respeito à população apresentado anteriormente no seu *Essays on Population*, publicado em 1798. De acordo com Paglin:

“Ao invés de a população pressionar incansavelmente os meios de subsistência, no ‘Principles’ Malthus vê uma enorme capacidade produtiva não empregada e recursos disponíveis adequados a dez vezes a população existente” (Paglin, 1836, p.IV).

A primeira seção do Capítulo III, referente à Teoria da Renda da Terra, é intitulada **Da natureza e causas da renda**. Nela, Malthus segue a mesma linha de raciocínio do *Inquiry* ao criticar outros autores por tratarem os preços agrícolas como formados da mesma maneira que em um monopólio simples. Ele ressalta novamente a diferença entre a demanda por “bens necessários” e a demanda por “conveniências”, a primeira dependendo do volume de produção.

Na seção II — **Da separação necessária entre a renda da terra, os lucros da agricultura e os salários do trabalhador** —, Malthus argumenta que a renda da terra emerge historicamente quando um país, ao aumentar a sua riqueza e população, gera escassez de terras férteis. Na medida em que terras menos férteis são incorporadas à produção, vai se formando um excedente sobre o custo de produção nas terras mais férteis, o qual assume a forma de renda da terra. Uma vez que o preço necessário para a geração dos acréscimos na produção agrícola é ditado pela terra menos fértil, a existência da renda da terra é necessária para uma economia em crescimento. A sua defesa da renda da terra é tão pronunciada que ele a considera a parte mais importante do produto total da economia. Em suas próprias palavras:

“Pode-se afirmar, portanto, como uma verdade indiscutível, que, quando uma nação atinge um grau considerável de riqueza, (. . .) a geração da renda, como um tributo indissociável das terras de uma certa qualidade, é uma lei tão invariável quanto a ação do princípio da gravidade e que essas rendas não são um mero valor nominal e nem, tampouco, um valor transferido desnecessária e prejudicialmente de um conjunto de pessoas a outro; essas rendas constituem-se em uma das mais importantes partes do valor total de sua expansão continuada, e colocada, pelas leis da natureza, na terra, sendo apropriada por quem a possuir, sejam os proprietários aristocratas, seja a coroa, ou o próprio agricultor” (Malthus, 1836, p.153).

Na seção V — **Sobre a dependência da quantidade real do produto obtido da terra, dos preços agrícolas correntes, sob as mesmas condições técnicas de produção e o mesmo valor da moeda** —, Malthus repete suas afirmações do *Inquiry* segundo as quais a terra é uma dádiva de Deus e a sua metáfora sobre as máquinas da indústria versus as máquinas da natureza. Nesta seção, ele também discute algumas inferências que, segundo ele, foram feitas incorretamente a partir da teoria da renda da terra. A primeira delas é a proposição de que a quantidade da renda da terra seja regulada pelas graduações do solo ou pelas quantidades diferenciadas de capital empregado no mesmo tipo de terra. Ele escreve:

“Não se deve, contudo, extrair inferências muito ambiciosas dessa graduação das máquinas aplicadas à terra. Isto é o que ocorre concretamente em quase todos os países, e o que explica claramente a origem e a expansão da renda



da terra, enquanto a terra mantém-se em considerável abundância. Mas esta graduação não é estritamente necessária para a formação original da renda da terra e nem tampouco para o seu crescimento regular subsequente. Tudo o que é necessário para esses efeitos é a existência das duas causas da renda mencionadas anteriormente, com a adição de território limitado ou de escassez de terra fértil” (Malthus, 1836, p.180).

A crítica implícita nesta citação é dirigida a Ricardo e é tornada explícita a seguir.

“( . . . ) e é uma inferência incorreta da teoria da renda da terra concluir, como o faz Ricardo, que ‘É somente porque a terra possui diferentes qualidades com relação a sua capacidade produtiva, e porque, com o crescimento da população, terras de qualidade inferior, ou localizadas menos vantajosamente, passam a ser cultivadas, que uma renda é paga pelo uso da terra’ ” (Malthus, 1836, p.181).

De acordo com Malthus, a segunda inferência incorreta que é extraída da teoria da renda da terra é a proposição de que o grau de fertilidade da terra possa regular a taxa de lucro. Ele admite que isto seria verdadeiro se a pior terra cultivada não gerasse nenhuma renda. Neste caso, se uma porção da terra marginal parasse de produzir — como ocorreria diante da importação de trigo mais barato —, a taxa de lucro aumentaria. A determinação desse resultado seria possível porque, na ausência de renda na terra marginal, o custo de produção esgotar-se-ia em salários e lucros, sendo fixos os salários. Mas este não é o caso, pois, segundo Malthus, a terra marginal gera alguma renda, como fica claro no trecho seguinte:

“Nenhum proprietário rural permitirá que a sua terra seja cultivada por um agricultor que pague pouco ou nenhuma renda, quando ele pode destiná-la à pastagem, poupando muito de sua despesa anual de capital e obtendo uma renda mais alta. Conseqüentemente, na medida em que o produto das piores terras efetivamente cultivadas não pode ser totalmente dividido apenas entre lucros e salários, o estado dessas terras, ou o seu grau de fertilidade, não pode regular a taxa de lucro” (Malthus, 1836, p.182).

Esse é um aspecto importante que diferencia a Teoria da Renda de Malthus da de Ricardo. Malthus prossegue explorando as implicações dessa afirmação, criticando implicitamente a Ricardo:

“Deve-se acrescentar que se pode presumir que, sob condições normais (naturais), na evolução regular de um país no sentido da generalização do cultivo agrícola e das melhorias técnicas, se a última porção de terra posta em produção for rica, o capital sendo escasso, os lucros serão certamente altos; mas, se essa terra for posta fora de cultivo por se ter encontrado um meio mais barato de produzir trigo em outro lugar, qualquer inferência relativa aos lucros não se justifica. Pelo contrário, comparada com a demanda por trigo e por outras mercadorias, se esse for o caso, e enquanto essa abundância perdurar, qualquer que seja o estado da terra, os lucros serão necessariamente baixos. Todos esses pontos têm grandes conseqüências práticas e têm sido bastante ignorados. A doutrina das graduações do solo é muito importante, mas, ao se ex-

traírem conclusões práticas a fim de aplicá-la corretamente, é preciso muito cuidado” (Malthus, 1836, p.183).

Malthus conclui esta seção, enfatizando novamente que o preço dos produtos agrícolas é um “preço necessário” para a produção da quantidade demandada, sendo ele determinado pelas condições de custo da terra pior, incluída nele a “renda dessa terra no seu estado natural” (Malthus, 1836, p.184). Ele se desculpa por ser repetitivo, justificando-se com a afirmação de que o caráter de “preço necessário” dos preços agrícolas é uma “verdade de alta importância que foi inteiramente ignorada pelos Economistas (Fisiocratas), por Adam Smith e por todos aqueles autores que descreveram os produtos agrícolas como sendo sempre vendidos a um preço de monopólio” (Malthus, 1836, p.184).

Malthus inicia a seção VI — **Da conexão entre alta riqueza relativa e um alto preço relativo dos produtos agrícolas** —, discutindo as idéias de Adam Smith sobre o assunto. Ele concorda com Smith quando este afirma que o aumento da riqueza produz, como efeito, um aumento no preço do trigo. Malthus crê, porém, que Smith não explicou corretamente as causas naturais que determinam o preço do trigo. Para ele, existem “duas causas principais” que explicam as diferenças no preço do trigo entre as nações:

- “1 — A diferença no valor dos metais preciosos em diferentes países, qualquer que seja a forma em que esta diferença emerge.
- “2 — A diferença no custo elementar de produção de uma dada quantidade de trigo” (Malthus, 1836, p.185).

Essas duas causas são acompanhadas, de acordo com Malthus, por outros elementos, tais como o comércio exterior, o progresso técnico, a tributação e “importações de trigo externo”. Ele atribui um papel importante a este último ao escrever: “Esta última causa pode, com efeito, eliminar em um grau considerável os efeitos usuais da riqueza sobre o preço do trigo; então, a riqueza passa a se manifestar em uma forma diferente” (Malthus, 1836, p.187).

Malthus conclui esta seção, reafirmando a validade geral da relação entre o preço do trigo e a riqueza de um país. Para ele, os efeitos das causas menores acima mencionadas não são suficientes para modificar completamente a “tendência natural” estabelecida pelas duas causas maiores. Em suas palavras:

“Vemos que, em consequência da operação conjunta das causas citadas nesta seção e apesar das contínuas melhorias técnicas na agricultura, o preço do trigo é, de forma geral, mais alto nos países mais ricos, enquanto que, apesar dos preços altos do trigo e do trabalho, os preços das manufaturas se mantêm mais baixos do que nos países mais pobres” (Malthus, 1836, p.189).

Na seção VII — **Sobre as causas que podem enganar o proprietário ao alugar as suas terras, prejudicando a si mesmo e ao país** —, Malthus discute o que ele considera serem dois erros nos quais o proprietário rural pode incorrer ao “renovar o aluguel de suas terras”. O efeito de ambos é o mesmo: exigir uma renda maior do agricultor do que a que é viável. A diferença reside nas causas da superestimativa.

“Em primeiro lugar, ele pode ser induzido, pela perspectiva imediata de uma renda exorbitante oferecida pelos agricultores competindo entre si, a ceder a sua terra a um agricultor sem capital suficiente para cultivá-lo da melhor forma e fazer os melhoramentos necessários nela” (Malthus, 1836, p.190).

“O segundo erro ao qual o proprietário rural está sujeito é o de confundir um aumento de preço meramente passageiro com um aumento de duração suficiente para viabilizar um aumento na renda” (Malthus, 1836, p.191).

Na seção VIII — **Sobre a conexão estrita e necessária dos interesses do proprietário rural e do estado** —, Malthus discute a proposição ricardiana segundo a qual os interesses do proprietário rural são sempre opostos aos interesses das classes produtivas da sociedade. Obviamente, Malthus opõe-se a esta concepção. Ele atribui essa proposição à “(. . .) visão peculiar que ele (Ricardo) assumiu da renda da terra (. . .)” (Malthus, 1836, p.194), segundo a qual o progresso técnico na agricultura tende a reduzir a renda da terra e, em geral, quanto maior for o custo de produção do trigo maior será a renda da terra. Opondo-se a esse resultado ricardiano, Malthus escreve:

“Devemos dizer, ainda, que não só as melhorias técnicas na agricultura nunca produziram reduções na renda da terra, como também elas têm sido até agora, e se pode esperar que continuem sendo, a fonte principal do aumento na renda da terra em quase todos os países que conhecemos” (Malthus, 1836, p.196).

Além disso, “(. . .) aumento na renda da terra (. . .) é a conseqüência natural de um aumento no capital e na população, e de uma queda nos lucros e salários do trigo; ou, em outras palavras, de um aumento na riqueza” (Malthus, 1836, p.197).

Malthus usa como um exemplo de equívoco da concepção de Ricardo um exercício numérico que este último havia formulado na 3ª edição do **Princípios**. Nesse exemplo, Ricardo supõe um aumento na produtividade geral que resulta em variações relativas diferentes em cada parcela do produto total. Em conseqüência do uso de medidas relativas para os salários, lucros e renda da terra, isto é, do uso de proporções do produto total, Ricardo obtém o resultado indicado. Mas este se segue dos seus próprios supostos de variações relativas diferentes — as participações relativas de cada classe são alteradas —, embora ele conceda que há um aumento para todos em termos absolutos. Malthus critica o uso que Ricardo faz das participações relativas. Ele escreve:

“Mas estimar a renda da terra e os salários pela proporção que eles ocupam no produto total deve, em um estudo sobre a natureza e as causas da riqueza das nações, conduzir à confusão e ao erro perpétuos. Pois, o que isso nos obriga a dizer? Somos obrigados a dizer que a renda do proprietário caiu e seus interesses foram contrariados quando ele obtém, como renda, acima de três quartos a mais do que antes obtinha de produto agrícola e, com esse produto, será capaz de obter imediatamente, de acordo com as próprias doutrinas de Ricardo, três quartos a mais de trabalho” (Malthus, 1836, p.201).

Logo após, Malthus constrói um exemplo numérico próprio, que mantém as proporções que Ricardo supôs, para demonstrar que o progresso técnico beneficia tanto os capitalistas como os proprietários rurais.

Malthus reconhece que a única dúvida que pode existir com respeito a "mais estrita união entre os interesses do proprietário rural e os do Estado é na questão da importação" (Malthus, 1836, p.206). Isto, no entanto, ressalta ele, é válido para qualquer classe de produtores que enfrenta importações mais baratas de suas mercadorias, sejam eles industriais ou até trabalhadores, o que o conduz à conclusão de que "o caso do proprietário rural não está separado dos demais produtores" (Malthus, 1836, p.206).

A última seção — **Observações gerais sobre o produto excedente da terra** — do Capítulo III é dedicada a uma reafirmação da sua concepção básica da renda da terra: ela é uma dádiva da natureza e seu crescimento não ocorre às expensas dos lucros. Ele refuta a crença de Ricardo de que a renda da terra seja devida somente às diferenças na fertilidade do solo e de que o progresso técnico possa reduzi-la. Uma das observações finais do Capítulo III é a seguinte:

"Mas, felizmente para a humanidade, a renda da terra pura, sob um sistema de propriedade privada, não pode nunca ser diminuída pela expansão do cultivo agrícola. Qualquer que seja a proporção em que ela participe do produto total, o seu montante total sempre crescerá constituindo um fundo para a satisfação e o lazer da sociedade, suficiente para animar toda a massa" (Malthus, 1836, p.216).

## 2 — A Teoria da Renda da Terra de David Ricardo

### 2.1 — A Teoria Ricardiana da Renda da Terra: *Essays on Profits*<sup>5</sup>

Na elaboração do *Essays*, Ricardo persegue dois objetivos distintos. Um deles, de natureza científica, é o da formulação de uma teoria consistente sobre a relação existente entre o preço do trigo e a taxa de lucro. O outro, de natureza política, é o de justificar, como medida de política econômica, a importação do trigo para a Inglaterra.

Ricardo traz, assim, uma nova abordagem da teoria da renda da terra, na medida em que a apresenta juntamente com uma teoria sobre os lucros, bem como a tendência à queda da taxa de lucro no decorrer do processo de desenvolvimento do capitalismo.

É importante ressaltar que, no exame da renda da terra levado a efeito por Ricardo, a preocupação maior é com o comportamento da taxa de lucro, sobretudo com as suas relações com o salário.

<sup>5</sup> A presente parte constitui-se em uma condensação modificada do capítulo referente a David Ricardo de minha tese de mestrado *A categoria econômica renda da terra*. As teses centrais de Ricardo foram mantidas, sendo que a modificação essencial é que a apresentação da teoria é direcionada a pontos onde residem as suas divergências com Malthus.

A análise da determinação e da evolução da taxa de lucro empreendida por Ricardo desenvolve-se a partir do pressuposto de que esta se acha diretamente ligada à questão da determinação e da evolução da renda da terra. Isto fica claramente explicitado na abertura do *Essays*, quando afirma:

“Ao analisar a questão dos lucros do capital, torna-se necessário considerar os princípios que regulam o aumento e a dimensão da renda da terra, uma vez que esta e os lucros se encontram em íntima conexão entre si” (Ricardo, 1815, p.9).

A tese fundamental de Ricardo é de que a taxa de lucro da economia é determinada pela taxa de lucro agrícola e que o seu exame exige uma análise concomitante da renda fundiária.

No seu estudo da renda da terra, Ricardo inicia com a definição dada por Malthus no *Inquiry*, citada na Parte 1.1 deste artigo, a qual ele subscreve. Após, Ricardo apresenta um exemplo numérico no qual assume que no início de um determinado processo de desenvolvimento nenhuma renda é paga, pois as terras férteis podem ser ocupadas por qualquer indivíduo que deseje ocupá-las, e o produto total, deduzidos os gastos correspondentes ao cultivo, será o lucro do capital e pertencerá ao proprietário da terra. Sobre essas circunstâncias:

“Assim, se o capital empregado por um indivíduo nesta terra foi de duzentos quarters de trigo, do qual metade consiste em capital fixo (edifícios, ferramentas) e a outra metade em capital circulante, e se, após haver repostado o capital fixo e o circulante, o valor do produto restante fosse de cem quarters de trigo, o lucro líquido para o proprietário do capital seria de cinquenta por cento, ou um lucro de cem para um capital de duzentos” (Ricardo, 1815, p.10).

Se, com a continuidade do processo de desenvolvimento, devessem ser cultivadas terras menos férteis ou em localizações menos favoráveis, para se obter o mesmo produto, seria necessário o emprego de um maior adiantamento de capital.

Ricardo assume que o capital total empregado nessa nova terra seria de duzentos e dez quarters de trigo. Como o total do produto obtido não se modificou, a taxa de lucro cairia de cinquenta para quarenta e três por cento. Dado que a taxa de lucro deve ser equalizada entre os diferentes tipos de terras e que o produto físico da terra mais fértil continua o mesmo, a nova equalização da taxa de lucro deve ser regulamentada pelos lucros realizados no emprego menos proveitoso do capital. Como consequência, o excedente de cem quarters da terra fértil seria dividido em duas partes: oitenta e seis quarters (consistente com uma taxa de lucro de quarenta e três por cento) para lucro e os restantes quatorze quarters se constituiriam em renda da terra. A competição entre produtores que assegura a equalização das taxas de lucros é explicada por Ricardo da seguinte maneira:

“( . . . ) é evidente que essa decisão deve ocorrer se considerarmos que o proprietário do capital no valor de duzentos e dez quarters do cereal obterá precisamente o mesmo lucro tanto ao cultivar as terras distantes quanto se pagar ao proprietário da terra quatorze quarters em conceito de renda” (Ricardo, 1815, p.13).

Desse modo, Ricardo estende para toda a economia a taxa de lucro uniforme

de quarenta e três por cento. “Neste estágio, os lucros de todo o capital empregado em atividades produtivas caíram para quarenta e três por cento” (Ricardo, 1815, p.14).

Se o processo tivesse continuidade e fosse necessário o cultivo de terras ainda menos férteis e/ou situadas geograficamente em locais mais distantes, para obter-se o mesmo rendimento, seria necessário empregar o valor de duzentos e vinte quaters de trigo, o que faria com que os lucros do capital caíssem para trinta e seis por cento, e a renda da primeira terra aumentaria para vinte e oito quaters do trigo. Começaria, então, a renda na segunda porção de terra cultivada, ascendendo a quatorze quaters.

Desse modo, pela análise ricardiana da formação da renda, na medida em que se desdobra o processo, a taxa de lucro diminui, ao passo que aumenta a renda, seja porque novas terras dão origem a rendas diferenciais, seja porque aumentam as rendas onde elas já se registravam. Nas palavras de Ricardo,

“( . . . ) ao passar a cultivar terras de pior qualidade (ou situadas mais desfavoravelmente), a renda subiria na terra previamente cultivada e, precisamente na mesma extensão, declinariam os lucros; e, se o baixo nível dos lucros não detivesse sua acumulação, dificilmente haveria limites para a elevação da renda e a queda do lucro” (Ricardo, 1815, p.14).

Segundo Ricardo, o processo de competição entre os capitais tende a manter um certo relacionamento — não necessariamente de equalização<sup>6</sup> — entre as taxas de lucro dos diferentes setores. Dado esse relacionamento, uma taxa mais baixa de lucros na agricultura será transferida para o setor de manufaturas, que passará a experimentar uma taxa de lucro mais baixa.

Alguns dos pressupostos utilizados por Ricardo no *Essays* são muito restritos. O principal deles — em virtude do qual esse modelo foi rotulado de “modelo do trigo” — é que Ricardo reduz a trigo todo o capital antecipado na produção agrícola. Essa hipótese tem subjacente a de que os preços dos meios de produção se mantenham constantes e sejam independentes de processo da expansão do cultivo de terras cada vez menos produtivas, ou de que se trate de um cultivo de trigo que utilize apenas sementes e trabalho a um salário constante, em trigo. Outro pressuposto utilizado por Ricardo é a ausência de progresso técnico na agricultura. Ele também assume que o estoque de capital cresce na mesma proporção que a população, o que significa que os salários permanecem constantes.

Discutindo a modificação de algumas dessas hipóteses, Ricardo afirma que as alterações só teriam efeitos sobre os lucros, não influenciando nunca sobre o nível de renda. Assim, o aumento da população a um ritmo mais rápido que o capital faria com que os salários se reduzissem e, conseqüentemente, haveria um aumento nos

<sup>6</sup> Sobre isso, Ricardo escreve em uma nota de pé-de-página: “Isto não significa que estritamente as taxas de lucro da agricultura e da indústria serão as mesmas, mas que elas irão guardar certa proporção entre elas. Adam Smith explicou porque os lucros são um pouco menores em algumas aplicações de capital do que em outras, de acordo com suas segurança, honestidade e respeitabilidade, etc., etc.” (Ricardo, 1815, p.12<sup>o</sup> n).

lucros. Da mesma forma, os lucros também aumentariam em decorrência de melhorias realizadas na agricultura ou nos implementos agrícolas. Nesse aspecto, Malthus — como está demonstrado na Parte I deste artigo — discorda de Ricardo, pois, segundo ele, o aumento no excedente, que se consubstancia em renda da terra, é causado ou por uma redução nos salários ou pela introdução do progresso técnico na agricultura.

Para Ricardo, o comportamento da renda e o dos lucros modificam-se durante o processo de crescimento econômico. Comentando a tabela por ele construída, onde apresenta seu exemplo numérico, Ricardo afirma:

“( . . . ) no início desse processo, tanto a parte do produto que pertence ao capital como a pertencente à renda aumentam, mas essa tendência não se manterá e, em uma fase posterior, cada acumulação de capital será acompanhada por uma redução tanto absoluta como proporcional dos lucros, ao passo que as rendas continuarão aumentando uniformemente” (Ricardo, 1815, p.16).

O que chama a atenção é que a renda é vista sempre como uma dedução dos lucros e que a mesma, na ausência do monopólio da propriedade privada da terra, seria auferida pelo capitalista.

Essa característica da renda como dedução dos lucros revelou-se extremamente importante para o exame da posição ideológica de Ricardo e ficou bem explicitada na seguinte passagem do *Essays*:

“A renda fundiária é, pois, em todos os casos, uma porção dos lucros anteriormente obtidos da terra. Nunca constituiu a renda de uma nova criação, constituindo sempre parcela de uma renda já criada” (Ricardo, 1815, p.18).

Para Ricardo, a única classe a se beneficiar do aumento de riqueza é a dos proprietários da terra, na medida em que esse processo eleva o preço das matérias-primas e do trabalho com a conseqüente redução nos lucros. Segundo ele,

“( . . . ) o interesse do proprietário de terras é sempre oposto ao interesse de todas as demais classes sociais, e a situação dessa classe nunca é tão próspera como quando os preços dos alimentos estão altos, o que, obviamente, é extremamente nefasto para as demais. Renda fundiária alta e baixos lucros fazem parte da história e do seu movimento natural e portanto não devem ser objeto de queixas” (Ricardo, 1815, p.21).

Dessa passagem, depreende-se que Ricardo tem plena consciência dos conflitos de classes existentes entre proprietários da terra e capitalistas e, também, que a sua posição é ao lado destes últimos.

Essa visão das classes sociais, porém, não leva Ricardo a identificar o proprietário da terra como causador do aumento da renda, pois a sua concepção da formação desta está mais ligada à questão da produtividade da terra, e o fato de essa terra ser apropriada é visto como de importância secundária. Nessa questão, ele concorda com Malthus.

“Os lucros gerais do capital dependem totalmente da última parcela do capital empregado na terra; por conseguinte, se os proprietários fundiários renunciassem ao total de suas rendas, não fariam com que se elevassem os lucros, nem reduziriam o preço do cereal para o consumidor. Não teria outro

efeito — conforme observou o Senhor Malthus — senão permitir aos agricultores cujas terras atualmente pagam rendas viver como cavalheiros, já que poderiam utilizar a parte da renda geral que atualmente é transferida para as mãos do proprietário fundiário” (Ricardo, 1815, p.21-2).

Pode-se ver, então, que para Ricardo a formação da renda se constitui em uma questão técnica, na medida em que diferentes graus de produtividade da terra exigem uma maior quantidade de trabalho para a sua produção que — coerentemente com a sua teoria do valor — elevam o preço do trigo, gerando-se assim a renda.

Essa interpretação da natureza técnica da renda da terra ricardiana é confirmada por Pasinetti. Segundo ele,

“para Ricardo é uma propriedade técnica que faz com que diferentes porções de terra tenham diferentes fertilidades e que sucessivas aplicações de trabalho na mesma quantidade da terra produzam quantidades cada vez menores de produto” (Pasinetti, 1960, p.4-5).

Desde que para Ricardo a formação da renda da terra é independente do processo de sua apropriação, ele concorda com Malthus sobre o direito dos proprietários da terra de apropriá-la. Sua discordância com Malthus é com respeito ao papel desempenhado pelos proprietários na sociedade. Assim, a oposição de Ricardo com os proprietários de terra deve ser vista em função da sua defesa dos interesses da classe capitalista e não como contestação da figura do grande proprietário fundiário.

Em vista dessa sua visão a respeito do antagonismo existente entre o alto preço do trigo e altas taxas de lucro, Ricardo advoga no *Essays* a importação do trigo a preços mais baixos como forma de auxiliar a acumulação de capital.

Ricardo expõe essa relação da seguinte maneira:

“Os lucros, pois, dependem do preço, ou melhor, do valor dos alimentos. Tudo aquilo que facilite a produção de alimentos, por mais escassas ou abundantes que sejam as mercadorias, elevará a taxa de lucro; ao contrário, tudo aquilo que eleve ao custo de produção sem com isto ampliar a quantidade de alimentos reduzirá, em qualquer circunstância, a taxa geral de lucro. A facilidade para conseguir alimentos é proveitosa para os proprietários do capital de duas maneiras: ao mesmo tempo eleva os lucros e amplia a quantidade de mercadoria para o consumo” (Ricardo, 1815, p.26).

A vantagem da importação de trigo sobre as demais medidas para Ricardo é que esta reduz apenas o valor de troca do trigo sem afetar o preço de qualquer outra mercadoria. “Assim, se baixa o preço do trabalho, o que deve ocorrer quando baixa o preço do cereal, têm que se elevar os lucros reais de todas as classes; e ninguém receberá lucros tão importantes quanto os setores manufatureiro e comercial da sociedade” (Ricardo, 1815, p.35-6).

## 2.2 — A Teoria da Renda da Terra Ricardiana: The Principles

No capítulo intitulado *Sobre a renda*, Ricardo inicia a discussão sobre a renda da terra mantendo a mesma tese que sustentou anteriormente no *Essays*, ou seja,



que a taxa de lucro agrícola determina a taxa geral da economia. A diferença é que nessa obra a tese não se apresenta de uma forma tão absoluta quanto antes, na medida em que Ricardo admite que os trabalhadores não consomem apenas trigo, mas também alguns produtos manufaturados.

Mas, apesar dessa ressalva, mantém o ponto de vista principal de que os lucros gerais não podem diferenciar-se da proporção de cereal produzida para os salários, em trigo, consumidos durante a produção agrícola. A principal modificação ocorrida no **Principles** é a da supressão da hipótese sobre a homogeneidade física do produto e do capital no setor agrícola e sua substituição pela categoria valor.

Ao iniciar a discutir a questão da renda, Ricardo inquire se a apropriação da terra e a criação da renda fundiária podem causar alguma variação no valor relativo dos bens, independentemente da quantidade do trabalho necessário para a sua produção. Deste modo, de posse de sua conceituação de valor de troca, Ricardo passa a examinar quais as conseqüências ou mudanças que a existência da renda podem causar na teoria do valor.

Para examinar esta questão, Ricardo primeiramente estabelece a diferença existente entre a terra como meio de produção e os outros elementos naturais, diferenças estas que originam a renda da terra. Assim,

“( . . . ) é só porque a terra não existe em quantidade ilimitada e a sua qualidade não é uniforme e porque, com o aumento da população, se cultiva a terra de qualidade inferior ou pior situada que se paga pela sua utilização. Quando as terras de segunda qualidade passam a ser cultivadas devido ao crescimento populacional, a renda surge imediatamente nas de primeira qualidade e o montante dessa renda dependerá da diferença de qualidade desses dois tipos de renda” (Ricardo, 1821, p.70).

A racionalidade para a existência da renda é a mesma colocada no **Essays**, qual seja, a impossibilidade de existirem duas taxas de lucro diferentes na economia. Segundo Ricardo, se o arrendatário paga a renda ao proprietário da terra é porque ele não encontra aplicação para o seu segundo capital, do qual aufera um rendimento maior. A taxa de lucro corrente situa-se nesse nível e, se o arrendatário se recusasse a pagar esta renda, sempre existiriam outros dispostos a entregar ao proprietário tudo aquilo que excedesse à taxa de lucro vigente.

O exemplo apresentado no **Principles** sobre a formação da renda é semelhante ao encontrado no **Essays**. No entanto, ao colocar a questão de que, ao invés de se cultivar a terra nº 2, se pode duplicar o capital na terra nº 1, ele torna mais preciso seu conceito de renda, definindo-a como a diferença entre a produção obtida com a utilização de duas quantidades iguais de capital e trabalho para a mesma extensão de terra.

No **Principles**, Ricardo introduz a questão do valor em relação à renda, dizendo que o valor da produção agrícola se forma da mesma maneira que os demais bens, a partir da quantidade de trabalho necessário para produzi-los. Em relação à diferença de qualidade das terras, afirma que o problema permanece o mesmo, pois, quando a terra de qualidade inferior passa a ser cultivada, aumenta o valor de troca da produção bruta, porque é necessário mais trabalho para obtê-la.

Assim, define que o valor de troca de todos os bens, quer manufaturados, quer se constituam no produto da terra, é sempre regulado não pela menor quantidade de trabalho necessário para a sua produção em circunstâncias altamente favoráveis, mas pela maior quantidade de trabalho utilizado pelos que produzem na condição mais desfavorável. Desse modo, a melhor terra continuaria a dar a mesma produção com o mesmo trabalho, mas o seu valor aumentaria em consequência dos rendimentos decrescentes obtidos por agricultores que empregam trabalho e capital em terrenos menos férteis.

Dentro dessa concepção, Ricardo acredita que os altos preços do trigo e a consequente existência da renda da terra são causados pela necessidade de se empregar mais trabalho na produção da última quantidade obtida, e não pela renda paga ao proprietário da terra. Portanto, a renda da terra não entra no preço do trigo. Segundo ele, “O preço do trigo não é alto porque uma renda é paga, mas uma renda é paga porque o preço do trigo é alto” (Ricardo, 1821, p.74).

Examinando a questão de ser a terra um meio de produção superior — que, conforme já foi visto, se constitui na crença de Malthus —, ele afirma: “Nada é mais comum do que ouvir sobre as vantagens que a terra possui em relação a outras fontes de produção, em razão do excedente que ela produz em forma de renda” (Ricardo, 1821, p.75).

Ricardo acredita que o correto é exatamente o contrário:

“( . . . ) quando a terra é mais abundante, quando é mais produtiva e mais fértil, ela não produz renda; e é somente quando seu poder decai, e menos é gerado como rendimento do trabalho, que uma parte da produção original das porções mais férteis é separada em forma de renda” (Ricardo, 1821, p.75).

Nessa parte, Ricardo está, claramente, referindo-se ao argumento de Malthus de que a principal causa da renda é a alta qualidade da terra.

Novamente, Ricardo está respondendo implicitamente a Malthus quando ele discute a relação existente entre a riqueza de um país e a renda da terra. Ricardo afirma que a renda da terra é sempre o efeito de um aumento de riqueza e nunca a sua causa. Além disso, para Ricardo há uma relação inversa entre a riqueza e a renda, como mostra a próxima citação.

“A renda aumenta mais rapidamente, quando a terra disponível decresce em seu poder produtivo. A riqueza aumenta mais rapidamente naqueles países onde a terra disponível é mais fértil, onde a importação é a menos restritiva, e onde, através de melhoramentos agrícolas, a produção pode ser multiplicada sem qualquer aumento na quantidade proporcional de trabalho e onde, consequentemente, o progresso da renda é lento” (Ricardo, 1821, p.77).

Outra importante questão que Ricardo discorda do ponto de vista malthusiano é a respeito do efeito, sobre a renda, da introdução do progresso técnico na agricultura. Para Ricardo os efeitos são os seguintes:

“É indubitavelmente verdade que a queda no preço relativo do produto agrícola, em consequência de melhoramentos na agricultura, ou preferencialmente em consequência de menos trabalho sendo despendido na sua produção, poderia naturalmente levar ao aumento da acumulação, o estoque de lucro

poderia ser enormemente aumentado. Esta acumulação poderia levar a uma crescente demanda por trabalho, para mais altos salários, para um aumento na população, para uma demanda futura por produtos agrícolas e a um aumento no cultivo. É somente depois do aumento na população que a renda poderia ser tão alta quanto antes, isto é, depois de a terra nº 3 ser posta em cultivo. Um considerável período poderia ter passado, com uma positiva diminuição da renda” (Ricardo, 1821, p.79-80).

Assim, como pode ser visto, a discordância de Ricardo com Malthus sobre este ponto, é mais em relação à questão do longo prazo versus o curto prazo do que uma questão de mecanismos diferentes e/ou opostos.

Ricardo usa em sua argumentação a mesma concepção de Malthus sobre a relação entre a acumulação de capital, emprego, população e renda.

Ricardo também discute o progresso técnico na agricultura do ponto de vista dos diferentes tipos de melhoramento que podem ser levados a efeito. O primeiro tipo consiste no aumento da força produtiva da terra. Para Ricardo, se com a introdução desses melhoramentos for possível obter o mesmo produto com menor capital, sem alterar a diferença existente entre os rendimentos das sucessivas parcelas de capital, haverá uma diminuição da renda, porque a parcela mais produtiva será a que servirá de medida para calcular todas as outras.

Por outro lado, o segundo tipo de melhoramento é definido por Ricardo como o que permite, pela introdução de aperfeiçoamento nas máquinas agrícolas, obter a produção com menor quantidade de trabalho. Esses melhoramentos em máquinas e implementos agrícolas têm o efeito de baixar o preço relativo dos produtos e a renda em dinheiro, sem fazer baixar a renda em trigo.

Para Ricardo, se os aperfeiçoamentos forem tais que permitam poupar a parcela do capital que é empregada de maneira menos produtiva, a renda em termos de trigo decrescerá imediatamente, porque diminuirá a diferença entre o capital mais produtivo e o menos produtivo, e é essa diferença que constitui a renda.

Depois da análise sobre os efeitos do progresso técnico na agricultura, Ricardo conclui seu capítulo sobre a renda, explicando as razões por que ele acredita, ao contrário de Malthus, que o proprietário de terras é beneficiado de um aumento na dificuldade na produção do trigo.

“Falando da renda do proprietário de terras, nós temos que preferencialmente considerá-la como a proporção da produção obtida com um dado capital sobre qualquer fazenda, sem qualquer referência ao seu valor de troca, mas, desde a mesma causa, a dificuldade de produção aumenta o valor de troca da produção agrícola e aumenta também a proporção de produto agrícola paga ao proprietário por renda; é obvio que o proprietário de terras é duplamente beneficiado pela dificuldade de produção. Primeiro ele obtém uma maior parte e segundo a mercadoria na qual ele é pago é de maior valor” (Ricardo, 1821, p.83).

### 3 — As principais diferenças entre Ricardo e Malthus sobre a questão da renda da terra

Deve ter ficado claro, nas duas primeiras partes deste artigo, que existem muitas semelhanças entre as teorias da renda da terra de Ricardo e de Malthus. Não obstante, as diferenças existentes foram explicitamente discutidas por eles e possuem implicações práticas. Essas diferenças localizam-se, principalmente, na interpretação da renda da terra como ou uma subtração de uma riqueza já existente sob a forma de lucros (Ricardo) ou uma parcela do acréscimo de riqueza da sociedade (Malthus). De acordo com Hollander:

“Ricardo reconheceu publicamente que devia a teoria da renda diferencial a Malthus, embora ele divergisse profundamente deste último em suas implicações. Em particular, ele insistiu em que Malthus não usou lógica e consistentemente o caráter de pagamento de transferência da renda da terra; e que falhou em fazer uso adequado da concepção da terra marginal livre de renda” (Hollander, 1979, p.135).

A teoria da renda da terra de Malthus é estreitamente relacionada à sua teoria da população. Para ele, o alto preço do trigo — que está associado à renda da terra — não é um preço de monopólio, é, em vez disso, a consequência de uma população que cresce demandando mais alimentos. Para que se produza a quantidade adicional “necessária” de alimentos, o preço de produção “necessário” do trigo deve aumentar. O aumento na renda da terra é, assim, uma consequência necessária e natural de uma economia em crescimento. Além disso, o crescente excedente da sociedade que assume a forma de renda da terra é a principal expressão do enriquecimento de uma nação. Embora os salários e os lucros tendam a declinar com o progresso da sociedade, isto é verdadeiro apenas com relação à quantidade de trigo “comandada” por uma unidade de trabalho. Ele acredita que os trabalhadores também consomem outros bens e que os preços relativos desses bens declinam com respeito aos salários na medida em que a acumulação prossegue.

Ricardo tem como sua preocupação central a relação entre as parcelas do produto total — dividida entre proprietários de terra, capitalistas e trabalhadores — ao longo do crescimento econômico. Ele acredita que a taxa geral de lucros — a qual ele identifica como a variável mais importante, governando o processo de acumulação de capital — está estreitamente relacionada à renda da terra e, com efeito, ele acha que esta última, na medida em que o seu montante dependia dos diferenciais de fertilidade dos solos cultivados, determina a taxa geral de lucros. Na sua concepção da renda da terra, Ricardo a considera uma dedução dos lucros já obtidos e nunca uma porção do acréscimo da riqueza. Essa visão é uma consequência de sua aderência estrita à gradação do solo como o determinante único da distribuição do excedente entre capitalistas e proprietários de terras. Para estabelecer a dominância da taxa de lucros na agricultura sobre a taxa geral de lucros, ele supõe que o custo de produção do trigo na terra marginal está isento da renda da terra.

Contrariamente a esse pressuposto, Malthus acha que a gradação do solo é apenas um entre vários elementos que determinariam a renda da terra. Além disso,

ele acredita que a terra marginal necessita pagar renda para que seja cultivada, de modo que não poderia existir uma determinação estrita da taxa geral de lucros pelas condições de produção vigentes na terra marginal. Em vez disso, ele acredita que a taxa de lucros depende da escassez relativa do capital.

Já que a concepção de Ricardo de uma oposição de interesse entre os proprietários de terras e o “Estado” repousa sobre uma relação logicamente inversa entre a renda da terra e a taxa de lucros, quando Malthus critica a existência desta relação, ele está tentando atacar o fundamento daquela concepção de antagonismo. Malthus via na riqueza do proprietário de terras o melhor indicador da riqueza de um país. O bem-estar de ambos variaria sempre na mesma direção. Para Ricardo, o inverso é verdadeiro.<sup>7</sup> Sobre esse ponto, existe uma longa controvérsia entre eles. Após uma acusação de Malthus de que Ricardo era contra os proprietários de terra, este último responde:

“Talvez em nenhuma parte do seu livro tenha o Sr. Malthus se enganado tanto a meu respeito quanto nesta questão — ele me apresenta como apoiando a doutrina de que os interesses dos proprietários de terras são permanentemente opostos aos de todas demais classes da comunidade, e, a julgar por sua linguagem, poder-se-ia supor que eu os considero inimigos do Estado. Do que eu disse, deve-se observar que eu considero a renda da terra, e o seu aumento, uma condição necessária e inevitável de um aumento na oferta de trigo para uma população em crescimento. Todo o teor do meu trabalho em *Economia Política* mostra a mesma coisa, e foi injusto selecionar uma passagem particular, que aparentava um significado diferente e que se aplica apenas a circunstâncias particulares. Em meu trabalho, eu tenho escrito com grande aprovação da passagem do trabalho anterior do Sr. Malthus em que ele diz que o efeito de uma renúncia dos proprietários de terra a toda a sua renda não tornaria o trigo mais barato — isto eu penso que não é colocar o proprietário de terras em uma posição contrária ao consumidor. Tudo o que eu quis dizer em relação aos interesses do proprietário de terra é que seria vantajoso para ele que a máquina que ele possui para produzir trigo fosse demandada — que, de fato, a sua renda depende disso —; que, contrariamente, para o consumidor é do seu interesse usar uma máquina estrangeira, se esta faz o mesmo trabalho a um menor custo” (Ricardo, 1951, p.117-8).

Nesta citação, Ricardo menciona a importação de trigo. A sua posição sobre esta questão foi esclarecida na Parte 2.1 deste artigo. A sua análise dos efeitos da importação de trigo mais barato é um exemplo claro da oposição entre lucros e renda da terra.

<sup>7</sup> Apesar de suas afirmações nesse sentido e das implicações lógicas de sua teoria da renda, “Ricardo rejeita indignadamente que ele fosse inimigo dos proprietários de terras (tendo prudentemente convertido a maior parte de seus investimentos em terra, ele próprio era um proprietário de terras de substância) (. . .)” (Deane, 1978, p.63).

Discutindo com Malthus, Ricardo escreve:

“Dizemos que, se, na Inglaterra, o trigo pudesse ser importado a um preço baixo, os lucros seriam muito altos. Dizemos que a atual renda da terra e toda a renda da terra do passado se constituíram uma vez em lucros e que, portanto, devem ser uma dedução dos mesmos. O sr. Malthus responde que, se os lucros tivessem sido os mesmos e você tivesse importado trigo, você estaria obviamente mais pobre no montante de toda a sua renda da terra. É verdade, se os lucros tivessem sido os mesmos. Mas isto é precisamente o que está sendo discutido” (Ricardo, 1951, p.219).

Embora Malthus seja conduzido, em última instância, a concordar com Ricardo na questão dos efeitos redutores da renda da terra provenientes da importação de trigo mais barato — como fica claro na nossa análise da seção VIII do *Principles* de Malthus —, ele o faz muito relutantemente. Um dos argumentos levantados por ele, no curso dessa discussão, é mostrado no seguinte excerto de Hollander:

“Em um capítulo anterior, ‘**Sobre os sistemas comerciais e agrícolas**’, Malthus expressou o receio de que a livre importação de trigo forçaria uma queda no preço desse produto, mas não na redução do salário monetário: ‘A experiência nos garante que, devido a receios políticos, ou a outras causas, a redução no preço do trabalho seria incerta; mas a ruína de nossa agricultura seria certa’” (Hollander, 1979, p.47 n).

Uma outra questão em torno da qual Ricardo e Malthus divergem é sobre o efeito que o progresso técnico tem sobre a agricultura. Como foi visto nas Partes 1.2 e 2.2 deste artigo, enquanto Ricardo acredita que os efeitos imediatos das melhorias técnicas na agricultura seriam contrários aos interesses dos proprietários de terras, Malthus rejeita enfaticamente tal concepção. Um bom resumo do ponto de vista de Ricardo é dado pela seguinte citação:

“O que significa uma melhoria? Eu não posso entender outro significado que não seja o de que com a mesma quantidade de trabalho uma quantidade maior de produto pode ser obtida; embora o preço do produto deva cair, os lucros subiriam, uma vez que o produto total, a um preço baixo, valeria mais do que o produto total anterior a um preço mais alto.

Mas o custo do trabalho declinaria com a queda do trigo, e, conseqüentemente, os lucros situar-se-iam, em última instância, na proporção entre o trigo despendido e o trigo obtido. Como poderia a renda da terra aumentar? O que iria fazer aumentar a renda da terra, excetuando a extensão do cultivo de terras menos férteis? Mas você poderia estender o cultivo a terras mais pobres já que os lucros são maiores! É verdade, poderia fazê-lo; mas você faria isso, enquanto a sua população não tivesse crescido, sendo que exatamente a própria melhoria deu-lhe tamanha oferta adicional que você seria induzido a retirar capital da terra e colocá-lo nas manufaturas? Mas como os lucros das manufaturas seriam aumentados?

Pela queda do preço do trabalho — os manufaturados conservariam os mesmos valores de troca entre si e em relação à moeda, mas o custo de produção deles diminuiria. Portanto, a minha conclusão está em direta oposição à do

Sr. Malthus – os lucros sobre todo o capital aplicado na agricultura e nas manufaturas seriam altos, e a renda da terra, ao invés de aumentar, cairia, pois o capital não seria adicionado à terra, e sim, muito provavelmente, seria retirado dela” (Ricardo, 1951, p.140-41).

E, em uma carta a Malthus, de 6 de fevereiro de 1815, Ricardo escreve: “Existem algumas partes no *Essays*<sup>8</sup> com as quais eu não posso concordar. Uma delas é sobre os efeitos de melhorias, seja na prática da agricultura, seja nos implementos de sua administração, sobre a renda da terra. Eles me parecem, em seus efeitos imediatos, benéficos somente para o agricultor e não para o proprietário de terras. Todo o acréscimo de produto obtido, ou a economia obtida na produção da mesma quantidade, é, eu acho, totalmente absorvido pelo agricultor, sendo o proprietário de terras beneficiado apenas remotamente por ele, na medida em que o progresso técnico pode estimular a acumulação e o cultivo em terras mais pobres” (Ricardo, apud Bonar, 1887, p.59).

Portanto, apesar das diferenças entre eles sobre essa questão – e como também foi mencionado na Parte 2.2 deste artigo –, Ricardo condorda com Malthus quanto aos efeitos de longo prazo do progresso técnico na agricultura. Dado que a acumulação de capital é estimulada pelo acréscimo na taxa geral de lucros, o progresso técnico conduzirá, em última análise, a um aumento na renda da terra.

Em conclusão, podemos dizer que todas as diferenças analíticas entre eles, no que respeita à renda da terra, estão relacionadas a diferenças ideológicas.<sup>9</sup> Malthus acha-se muito preocupado com a possibilidade de o proprietário de terras – a quem ele defende com um zelo quase religioso – vir a ser considerado um vilão no processo de crescimento econômico. Ricardo, por outro lado, defende avidamente os interesses dos capitalistas. Ele vê na renda da terra um obstáculo ao processo de acumulação de capital, mas não questiona os direitos dos proprietários de se apropriarem da renda da terra. Para ele, o proprietário de terras é um personagem passivo que se beneficia do progresso da sociedade apenas por razões técnicas. Os únicos meios pelos quais os capitalistas poderiam sobrepujar esse obstáculo seria através do progresso técnico e/ou da importação de trigo mais barato.

<sup>8</sup> Aqui Ricardo estaria referindo-se ao *Inquiry*.

<sup>9</sup> Sobre as suas diferentes “*weltanschauungen*”, Phyllis Deane escreve: “Apesar de suas origens comuns como discípulos de Adam Smith, Malthus e Ricardo iniciaram com duas diferenças básicas de atitudes: a) pré-concepções ideológicas radicalmente diferentes que os conduziram a conclusões de política largamente divergentes; e b) abordagens intelectuais diferentes que de tal forma moldaram os caminhos pelos quais eles chegaram a essas conclusões que as tornou, por vezes, incapazes de discutir no mesmo comprimento de onda. Vivendo, como eles, em um período de transição para o crescimento econômico moderno, um representava o mundo antigo e o outro o novo mundo” (Deane, 1978, p.81).

## Bibliografia

- BLAUG, Mark (1978). **Economic theory in retrospect**. 3rd. ed. Cambridge University Press.
- BONAR, James, ed. (1887). **Letters of David Ricardo to Thomas Robert Malthus 1810-1823**.
- DEANE, Phyllis (1978). **The evolution of economic ideas**. Cambridge University Press.
- DOBB, Maurice (1973). **Theories of value and distribution since Adam Smith: ideology and economic theory**. Cambridge University Press.
- HOLLANDER, Samuel (1979). **The economics of David Ricardo**. University of Toronto Press.
- LENZ, Maria Heloisa (1981). **A categoria econômica renda da terra**. Porto Alegre, FEE. (Teses, 1).
- MALTHUS, Thomas R. (1815a). An inquiry into the nature and progress of rent and the principles by which it is regulated. In: \_\_\_\_\_ (1970). **The pamphlets of Thomas Robert Malthus**. New York, Reprints of Economic Classics/Augustus M. Kelly Publishers.
- \_\_\_\_\_ (1815b). The grounds of an opinion on the policy of restricting the importation of foreign corn. In: \_\_\_\_\_ (1970). **The pamphlets of Thomas Malthus**. New York, Reprints of Economic Classics/August M. Kelley Publishers.
- \_\_\_\_\_ (1836). **Principles of political economy considered with a view to their practical application**. 2nd. ed. New York, Reprints of Economic Classics/Augustus Kelley.
- PAGLIN, M. (1836). **Introdução a Malthus**. /s.n.t./
- PASINETTI, Luigi L. (1960). A mathematical formulation of the Ricardian system. In: \_\_\_\_\_ (1974). **Growth and income distribution: essays in economic theory**. Cambridge University Press.
- RICARDO, David (1815). An essay on the influence of a low price of corn on the profits of stock. In: (PAMPHLETS and papers: 1815-1823) of Sraffa's **the works and correspondence**. v. IV.
- \_\_\_\_\_ (1821). On the principles of political economy and taxation. 3rd. ed. In: (PAMPHLETS and papers: 1815-1823) of Sraffa's **the works and correspondence**. v.I.
- \_\_\_\_\_ (1951). Notes on Malthus. In: (PAMPHLETS and papers: 1815-1823) of Sraffa's **the works and correspondence**. v. II.
- SRAFFA, Piero (1951). **The works and correspondence of David Ricardo**. Cambridge University Press.